

**EDITAL**  
**SELEÇÃO PÚBLICA PSA Nº 005/2019**

**PROJETO RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS AO CLIMA E À BIODIVERSIDADE NO CORREDOR SUDESTE DA MATA ATLÂNTICA DO BRASIL**

**(PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA)**  
**Pagamento por Serviços Ambientais – PSA**  
**Modalidade Uso Múltiplo**

A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC e a Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo (ou a Fundação Florestal) tornam público que se encontra aberto, no âmbito do Projeto “**Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil - PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA**”, o processo de seleção de proprietários ou legítimos possuidores de imóveis rurais para participação no Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais, na modalidade **PSA Uso Múltiplo**, nos termos definidos no Manual Operacional do Projeto e no presente edital.

## **1. INTRODUÇÃO**

**1.1.** O Projeto Conexão Mata Atlântica complementa os esforços dos governos estaduais do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais para restaurar e proteger os serviços ecossistêmicos associados à biodiversidade, ao clima e aos estoques de carbono no Corredor Sudeste da Mata Atlântica.

**1.2.** O objetivo do Projeto é recuperar e preservar serviços ecossistêmicos associados à biodiversidade e ao clima em zonas prioritárias do Corredor Sudeste da Mata Atlântica brasileira.

**1.3.** O Projeto utilizará uma abordagem de manejo florestal sustentável a fim de produzir múltiplos benefícios, especialmente benefícios de captura e manutenção de estoques de carbono relacionados ao uso da terra e à mudança do uso da terra, favorecendo e incentivando a silvicultura de espécies nativas e o incremento da biodiversidade.

**1.4.** Ademais, complementar os esforços dos governos estaduais na gestão de unidades de conservação, e incentivar a participação de proprietários de terras privadas para o manejo sustentável da paisagem, por meio da promoção de atividades de restauração ecológica e favorecimento da regeneração natural.

**1.5.** Assim, as atividades do Projeto estão dirigidas a aumentar os estoques de carbono, ampliar a resiliência dos ecossistemas, promover a conservação de *habitat* necessário para a conservação da biodiversidade mediante a reconexão de fragmentos florestais, e fortalecer as capacidades institucionais dos organismos públicos e privados que participam do Projeto.

**1.6.** A modalidade PSA Uso Múltiplo objetiva gerar e manter os serviços dos ecossistemas em paisagens produtivas, estando direcionada a agroecossistemas de alta ação antropogênica, incentivando a conservação de vegetação nativa, a restauração ecológica e a adoção de sistemas produtivos sustentáveis em imóveis rurais visando contribuir para a redução de emissões e/ou remoção de gases de efeito estufa, bem como para a conservação da biodiversidade, do solo e dos recursos hídricos.

**1.7.** Nesse sentido, conforme prevê o Manual Operacional Geral do Projeto (MOP), o PSA Uso Múltiplo recompensará a:

- a. Conservação das florestas privadas existentes;
- b. Restauração ecológica das florestas privadas nativas; e
- c. Conversão produtiva de pastagens e terras degradadas para usos alternativos da terra com maior armazenamento de carbono.

**1.8.** O Projeto de PSA Uso Múltiplo integra as ações desenvolvidas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SMA), por meio da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais – CBRN e da Fundação Florestal (FF), no âmbito do Projeto Conexão Mata Atlântica, que é objeto do Convênio de Financiamento Não Reembolsável (Empréstimo BID 2376/OC-BR) firmado entre a FINATEC e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), respectivamente, órgão executor e agência implementadora credenciados para gerenciar os recursos provenientes do Fundo para o Meio Ambiente Global (GEF – *Global Environment Facility*), tendo o Estado de São Paulo como um dos beneficiários.

**1.9.** Os recursos para o presente edital serão provenientes do Projeto Conexão Mata Atlântica.

**1.9.1.** Para o Distrito de São Francisco Xavier, excluída a área da APA São Francisco Xavier, estão disponíveis R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

**1.9.2.** O valor alocado para este Edital poderá ser suplementado, a critério da FINATEC e da FF, conforme a disponibilidade de recursos.

**1.10.** A relação a ser estabelecida entre provedores e a FINATEC, por meio dos termos deste Edital e eventuais contratos que se façam entre estas partes, desde já deve ser entendida como apoio mútuo e voluntário, não se constituindo, de nenhuma forma, em uma relação de trabalho ou de prestação de serviços.

## 2. OBJETO

**2.1.** O presente edital tem por objeto a seleção de proprietários ou legítimos possuidores de imóveis rurais localizados na área de abrangência indicada no item 3 para participação no **Projeto de Pagamentos por Serviços Ambientais na modalidade PSA Uso Múltiplo**, no âmbito do Projeto **“Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil - PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA”**, para implementação das ações aqui previstas, conforme os padrões estipulados por este Edital, pelo MOP e pelo contrato de apoio a ser firmado com os participantes selecionados.

## 3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

**3.1.** A área de abrangência do presente edital corresponde ao Distrito de São Francisco Xavier, exceto a área da APA homônima, no município de São José dos Campos, conforme mapa que constitui o **Anexo 1**:

## 4. REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

**4.1.** São elegíveis para participar como provedores de serviços ambientais os proprietários ou legítimos possuidores de imóveis rurais localizados nas áreas abrangidas por este edital, desde que:

- a)** O imóvel esteja inscrito no **Cadastro Ambiental Rural – CAR**;
- b)** Não seja beneficiário simultâneo de outros programas ou projetos que contemplem incentivos públicos sob a forma de pagamentos por serviços ambientais para as mesmas

atividades e mesma área abrangida pelo presente Projeto (Declaração na Manifestação de Interesse);

- c) Comprove a relação de propriedade, domínio ou posse legal do imóvel.
- d) Esteja regular perante o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Não possua pendências decorrentes de autuações administrativas lavradas por infração à legislação ambiental (Declaração **Anexo 9**);
- f) Não esteja inscrito no **Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual**;
- g) Comprove a inexistência de descumprimento de normas perante a Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/11, por meio da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, por meio de Declaração de Inexistência de Exploração de Trabalho Infantil (**Anexo 6**).

**4.2.** No caso de pessoas jurídicas, somente são elegíveis produtores rurais pessoa jurídica ou entidades representantes de comunidades tradicionais (caiçaras, indígenas ou quilombolas) que detenham a posse coletiva da área.

**4.3.** Não há limite para apresentação de propostas por um mesmo provedor para imóveis diferentes, desde que todos os requisitos e demais critérios deste edital sejam atendidos.

## 5. AÇÕES CONTEMPLADAS

**5.1.** O PSA Uso Múltiplo contempla as diferentes categorias de ações que podem ser implementadas isolada ou conjuntamente, que consistem em:

### **5.1.1. Ações para conservação de vegetação nativa, remanescente e em restauração:**

**5.1.1.1.** A conservação deverá contemplar ações de acordo com a avaliação de risco, feita por meio de um plano de ação para a proteção dos remanescentes florestais como por exemplo, a implantação de cercas, em casos de risco de pisoteio por gado; implantação de aceiros, em áreas com risco de incêndios florestais, entre outros.

**5.1.1.2.** Enriquecimento por meio de plantio de espécies climáticas e secundárias tardias, atrativas de fauna, raras e ameaçadas de extinção, passíveis de exploração por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável previamente aprovado pela SMA ou FF.

### 5.1.2. Ações para a restauração ecológica de áreas, tais como áreas de preservação permanente e áreas relevantes para o incremento da conectividade da paisagem:

5.1.2.1. As áreas destinadas à restauração devem ser protegidas de acordo com a avaliação de risco como por exemplo, isolamento por meio da implantação de cercas, implantação de aceiros, entre outros.

5.1.2.2. Recuperação do solo, no caso de área com alto grau de compactação e baixa fertilidade, com incremento do banco de sementes de espécies florestais arbóreas nativas da Mata Atlântica;

5.1.2.3. Controle de espécies invasoras ou exóticas ou podas de condução de espécies escandentes ou arbóreas;

5.1.2.4. Restauração florestal através da condução da regeneração natural ou por meio do plantio total, utilizando-se de mudas ou material vegetativo para implantação de espécies florestais arbóreas, preferencialmente nativas da Mata Atlântica.

5.1.3. **Conversão Produtiva:** dentre as ações contempladas neste item estão a implantação de usos do solo mais sustentáveis e adoção de práticas conservacionistas, tais como implantação de sistemas agroflorestais e silvipastoris florestas nativas multifuncionais, culturas perenes, implantação de práticas de conservação de solo e água, com componentes arbóreos constituídos por espécies nativas ou espécies nativas consorciadas com espécies exóticas, dentre outros.

5.2. As ações contempladas deverão estar devidamente discriminadas no Plano de Ação previsto no **item 8**, sob pena de inabilitação do provedor de serviço ambiental voluntário para o recebimento do apoio financeiro.

5.3. Não serão consideradas para fins de pagamento as ações de reparação de danos e a recuperação de áreas desmatadas após julho de 2008 ou que tenham sido a qualquer tempo, objeto de autuação por supressão irregular de vegetação.

## 6. METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS

6.1. Para fins da implementação do Projeto PSA Uso Múltiplo, assume-se que a produção de serviços ambientais nos imóveis rurais está relacionada ao uso do solo e à adoção de práticas conservacionistas.

6.2. Para cada uso do solo considerado foi atribuído um **índice de serviços ambientais**, definido em função de seu potencial de geração de serviços ambientais relacionados à mitigação de mudanças climáticas e conservação da biodiversidade, solo e recursos hídricos, conforme tabela abaixo:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO			
I - USOS DO SOLO		ÍNDICE DE SERVIÇOS AMBIENTAIS	
PASTAGENS	Pastagem degradada, independente do regime de pastoreio (extensivo ou rotacionado)		0
	Pastoreio extensivo	Pastagem manejada	0,4
	Pastoreio rotacionado	Pastagem manejada sem diversificação de forrageiras	0,7
		Pastagem manejada com diversificação de forrageiras OU com árvores nativas (mais de 50 indivíduos/ha)	1,2
		Pastagem manejada com diversificação de forrageiras E com árvores nativas (mais de 50 indivíduos/ha)	1,5
CULTURA ANUAL	Manejo convencional	Preparo com revolvimento do solo em área total	0
		Preparo de solo reduzido	0,3
		Preparo de solo com tração animal/ sistemas de preparo com menor revolvimento/Sistema de plantio direto	0,5
	Manejo agroecológico ou orgânico	Não certificada	0,7
		Certificada	1

CULTURA PERENE	Manejo convencional	Monocultivo ou capineira	0,5
		Consórcios	0,7
		Silvicultura (DAP médio 15 cm)	0,7
	Manejo agroecológico ou orgânico	Não certificada	1,2
		Certificada	1,5
SISTEMA AGROFLORESTAL (SAF)	SAF A	Não certificado	1
		Certificado	1,5
	SAF B	Não certificado	1,5
		Certificado	1,8
FLORESTA HETEROGÊNE A	Floresta heterogênea com exploração sob manejo sustentável, com até 50% dos indivíduos de espécies nativas	Estágio 1	1
		Estágio 2	1,5
	Floresta heterogênea com exploração sob manejo sustentável com mais de 50% de espécies nativas, exploração sob manejo sustentável	Estágio 1	1,5
		Estágio 2	1,8

	<b>Fragmento de vegetação nativa em qualquer estágio de sucessão ecológica, sujeito à degradação intensa causada pela entrada de animais de grande porte, ocorrência de incêndio e/ou corte de vegetação</b>		<b>1</b>
	<b>Floresta Nativa (sem exploração)</b>	<b>Em início de regeneração assistida ou em restauração por plantio de mudas ou sementes</b>	<b>1,5</b>
		<b>Secundária em estágio médio de regeneração</b>	<b>1,8</b>
		<b>Primária ou secundária em estágio avançado de regeneração</b>	<b>2</b>

6.3. Para cada prática conservacionista adotada, dentre as consideradas no Projeto, foi atribuída uma pontuação adicional, considerando seus impactos positivos potenciais, conforme tabela abaixo:

<b>II - ADICIONAIS POR PRÁTICAS CONSERVACIONISTAS</b>		
<b>PRÁTICA</b>	<b>REFERÊNCIA PARA APLICAÇÃO</b>	<b>INDICE</b>
<b>Implantação de técnicas mecânicas e vegetativas para conservação de solo</b>	<b>Extensão da área com conservação de solo (ha)</b>	<b>0,2</b>
<b>Saneamento rural parcial</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
<b>Saneamento rural total</b>	<b>1</b>	<b>2</b>
<b>Implantação de bebedouro para animais domésticos fora de nascentes e corpos d'água</b>	<b>Extensão da área de pastagem atendida pelos bebedouros (ha)</b>	<b>0,1</b>
<b>Controle de erosão em todas as vias de acesso e estradas internas</b>	<b>1</b>	<b>2</b>
<b>Implantação de cerca viva e/ou quebra vento com espécie nativa (proteção de culturas ou pastagens)</b>	<b>Comprimento de cerca viva ou quebra vento (km)</b>	<b>0,5</b>



Implantação de cerca para proteção de vegetação nativa (se necessário)	Extensão da área se vegetação protegida (ha)	0,2
Implantação de aceiro para proteção de vegetação nativa (se necessário)	Extensão da área de vegetação protegida (ha)	0,2
Meliponicultura (criação de abelhas nativas sem ferrão)	1	1
Apicultura (criação de <i>apis melífera</i> )	1	0,2
Compostagem de resíduos orgânicos (domésticos e de culturas)	1	0,2
Captação de água de chuvas	1	0,2
Produção de energia alternativa (exceto uso doméstico)	1	0,5
Restauração de vegetação nativa, durante a implementação do Projeto, em área no mínimo 20% além das áreas de preservação permanente de recuperação obrigatória previstas na legislação.	Extensão de área restaurada além da APP de recuperação obrigatória (ha)	1
Controle de espécies exóticas invasoras que comprometem a biodiversidade (quando houver resolução ou recomendação do conselho consultivo da UC)	1	1
Adesão ao programa de coexistência com a fauna silvestre	1	1

6.4. As definições para aplicação das planilhas de usos do solo e práticas conservacionistas estão descritas no **Anexo 11**.

6.5. A pontuação do imóvel será obtida pela soma de duas parcelas:

- a) Somatória dos valores obtidos pela multiplicação da área, em hectares, enquadrada em cada um dos usos do solo pelo *Índice de serviços ambientais* do respectivo uso do solo;
- b) Somatória dos valores referentes às práticas conservacionistas verificadas no imóvel.

## 7. PROCEDIMENTOS PARA AFERIÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS E DEFINIÇÃO DO VALOR DO PSA

7.1. A aferição dos serviços ambientais será efetuada por meio de vistorias, análises de imagens de satélite ou fotografias aéreas e outros meios adequados para a avaliação do uso do solo e da adoção de práticas conservacionistas.

7.2. A primeira avaliação definirá a **pontuação inicial** do imóvel e será realizada a partir da **Linha de Base (Anexo 2)** elaborada considerando os usos do solo e as práticas conservacionistas constatadas no início do projeto.

7.3. As avaliações subsequentes, realizadas em periodicidade de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, considerarão as alterações, em relação à Linha de Base, no uso do solo e na adoção de práticas conservacionistas, definindo a **pontuação incremental**, correspondente à diferença entre a pontuação verificada no período avaliado e a pontuação inicial do imóvel.

7.4. Para a realização das avaliações, o provedor deverá apresentar, nos prazos previstos no contrato, **Relatório Simplificado de Usos do Solo e Práticas Conservacionistas**, conforme modelo no **Anexo 7**, informando sobre as ações implementadas e práticas conservacionistas adotadas no período.

7.5. Somente serão consideradas para fins de pagamento as alterações do uso do solo e as práticas conservacionistas comprovadamente realizadas nos períodos avaliados.

7.6. A restauração de áreas desmatadas após 22 de julho de 2008, ou que tenham sido, a qualquer tempo, objeto de autuação por supressão irregular de vegetação não poderá ser computada para fins de cálculo da pontuação incremental.

## 8. PLANOS DE AÇÃO

**8.1.** As equipes da Fundação Florestal (FF), apoiadas por técnicos e consultores de instituições parceiras ou contratados pelo Projeto, darão apoio ao proprietário ou possuidor do imóvel para a identificação de prioridades e a definição de Plano de Ação visando à ampliação da produção de serviços ambientais e, conseqüentemente, ao aumento da pontuação do imóvel.

**8.2.** O Plano de Ação é um documento de orientação, que traça as diretrizes das atividades de conservação de remanescentes florestais, restauração ecológica e conversão produtiva, as quais o provedor, voluntariamente, irá cumprir ao se habilitar à seleção do presente Edital. A execução das ações caberá ao proprietário ou possuidor do imóvel, que será também responsável, inclusive financeiramente, por tal execução.

**8.3.** Caso seja constatada a ocorrência de degradação ambiental continuada, classificada como grave, tal como erosão em sulcos profundos ou muito profundos (voçorocas) ou lançamento de efluentes domésticos ou dejetos animais diretamente em corpos d'água, o Plano de Ação deverá contemplar medidas de controle e respectivo cronograma, que deverão ser adotados sob pena de suspensão dos pagamentos.

## 9. VALOR DO PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS

**9.1.** O valor do PSA será calculado pela multiplicação da pontuação obtida pelo imóvel pelos valores abaixo:

Valor por ponto na linha de base (avaliação inicial)	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Valor por ponto incremental (avaliações subsequentes)	R\$ 1.000,00 (um mil reais)

**9.2.** O limite máximo de valor por participante é de R\$ 12.000,00/ano (doze mil reais por ano).

**9.3.** Os limites de valor foram definidos considerando o tamanho do módulo rural dos municípios abrangidos, os resultados esperados e os recursos disponíveis.

## 10. INSCRIÇÃO

**10.1.** A inscrição para participação no PSA Uso Múltiplo deverá ser realizada por meio da apresentação de **Manifestação de Interesse (Anexo 3)** acompanhada da documentação a seguir indicada, no prazo de vigência e locais estabelecidos a seguir.

**10.2.** Documentação a ser entregue com a manifestação de interesse:

- a)** Cópia dos documentos pessoais (CPF e RG) do proprietário ou possuidor do imóvel rural, no caso de pessoa física, ou do representante legal, no caso de pessoa jurídica.
- b)** Declaração de Inexistência de Exploração de Trabalho Infantil (**Anexo 6**);
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida no sítio eletrônico da Justiça do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));
- d)** No caso de pessoa jurídica, deverá apresentar ainda:
  - i.** Cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
  - ii. Registro comercial**, no caso de empresa individual; ou **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, no caso de sociedades simples, empresariais ou anônimas e de instituições sem fins lucrativos (Ex. Associações e Fundações), acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou controladores.
- e)** Comprovação de propriedade ou posse por meio da apresentação da documentação indicada no **Anexo 5** ou, no caso de posse, Declaração de Posse (**Anexo 8**).
- f)** No caso de mais de um proprietário ou posseiro deverá ser apresentada a anuência dos demais ou a Declaração constante do **Anexo 4**.

**10.3.** Prazo de vigência do edital para recebimento das propostas:

Início da vigência	10/06/2019
Término da vigência	16/08/2019

**10.4.** O prazo de vigência do edital poderá ser prorrogado a critério da FF e FINATEC.

## 11. PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

**11.1.** Os proponentes interessados deverão entregar as manifestações de interesse juntamente com toda a documentação indicada no **item 10.2** durante todo o período de vigência do Edital previsto em **item 10.3**, no seguinte local:

**a)** Local: ORBE a/c Projeto Conexão Mata Atlântica. Endereço: Rua Antonio Alves Batista, 388, sl 08 – Distrito de São Francisco Xavier. Horário de atendimento: segunda a sexta, das 14:00 às 18:00

**11.2.** A avaliação de elegibilidade será realizada com base nas informações e documentos apresentados pelos interessados e por outros meios pertinentes, tais como pesquisa em cadastros da SMA e consulta ao sítio eletrônico do CADIN e da Receita Federal.

**11.3.** Os responsáveis pelo recebimento das manifestações de interesse, designados pela FF farão a conferência preliminar dos documentos e encaminharão, por e-mail, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, para a Comissão de Seleção da FINATEC, toda a documentação recebida, por proponente, individualizada e digitalizada em um único documento no formato PDF (um arquivo com toda a documentação de cada proponente).

**11.4.** O envio de que trata o item 11.1, no prazo previsto, deverá ocorrer entre as segundas e as quintas feiras.

**11.5.** O envio de propostas, documentos e todo o contato referente a este Edital deverá ser feito única e exclusivamente pelo e-mail [psamultiplosfx@finatec.org.br](mailto:psamultiplosfx@finatec.org.br), sendo que quaisquer contatos referentes a este edital em desacordo com este item serão desconsiderados.

**11.6.** A Comissão de Seleção da FINATEC avaliará a documentação e emitirá ata de elegibilidade quanto à habilitação dos proponentes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento dos documentos, publicando os resultados da avaliação periodicamente.

**11.7.** Após a habilitação dos proponentes, os responsáveis técnicos da FF ou por ela designados elaborarão, em até 30 (trinta) dias, a Linha de Base e o cálculo da pontuação inicial correspondente, encaminhando-os à FINATEC juntamente com a manifestação de Interesse e os documentos originais recebidos.

**11.8.** A Comissão de Seleção da FINATEC avaliará a documentação e emitirá ata de julgamento quanto à aceitação das propostas, publicando os resultados das avaliações periodicamente e procedendo à homologação e adjudicação dos proponentes e celebrando os contratos com os valores das linhas de base.

**11.9.** A Comissão de Seleção poderá solicitar documentos e informações complementares, caso necessário, concedendo o prazo pertinente para tanto, mediante publicação no site da FINATEC.

**11.10.** As Manifestações de Interesse consideradas inelegíveis, após a análise documental da Comissão de Seleção, poderão ser reapresentadas no prazo de vigência deste Edital e poderão ser aceitas caso sejam sanados os motivos pelos quais foram consideradas inelegíveis.

**11.11.** Ocorrendo as correções tratadas no item anterior, proceder-se-á como nova proposta, nos termos do item 11.3 deste Edital.

**11.12.** Serão atendidos, conforme a ordem de inscrição, os interessados considerados elegíveis inscritos dentro do prazo previsto no item 10.3 ou até o comprometimento dos recursos disponíveis, o que ocorrer primeiro, não havendo critérios de hierarquização.

**11.13.** Será realizada uma Sessão Pública de divulgação e recebimento de propostas, com o objetivo de dar publicidade e ampliar a possibilidade de participação dos proponentes, na seguinte data e local:

**a.** São Francisco Xavier/ São José dos Campos, na Rua XV de novembro, 870 (Subprefeitura do Distrito de São Francisco Xavier), **no dia 11/07/2019, às 14:00 hs.**

**11.14.** Na Sessão indicada no item 11.13, a Comissão de Seleção receberá e analisará a documentação completa e individualizada dos proponentes, nos termos do item 11.1, providenciando a lavratura dos resultados em atas para posterior homologação, o que não interferirá no prazo de recebimento das documentações previsto no item 10.3.

## **12. CONTRATO DE APOIO**

**12.1.** A adesão ao Projeto PSA Uso Múltiplo será formalizada por meio de Contrato de Apoio à Realização de Ações de Conservação no Âmbito do Projeto Conexão Mata Atlântica (**Anexo 10**) firmado entre o proprietário ou possuidor do imóvel e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC, no qual serão expressamente definidas as condições a serem observadas pelo provedor para fazer jus ao apoio financeiro.

**12.2.** Para a assinatura do contrato o interessado deverá, imprescindivelmente, ter apresentado toda a documentação prevista, inclusive os documentos comprobatórios de propriedade ou posse mansa e pacífica indicados no **Anexo 5**.

**12.3.** O vínculo contratual a ser estabelecido com os provedores e a FINATEC não estabelece contratação para prestação de serviços, uma vez que não se refere à contratação para a realização obrigatória de serviços à FINATEC ou a terceiros, não havendo qualquer penalidade, além da rescisão contratual, para o caso de descumprimento contratual, ou seja, não há qualquer obrigação no cumprimento das atividades determinadas. É um contrato voluntário e que pretende apoiar e beneficiar proprietários ou possuidores rurais que adotem práticas ambientalmente corretas de preservação e compensação ao meio ambiente.

**12.4.** Não haverá qualquer relação hierárquica ou vínculo trabalhista entre a FINATEC e o proprietário/possuidor, pois não há qualquer hipótese legal ou contratual na relação a ser estabelecida como relação de trabalho, tampouco há a incidência de aspectos provenientes da legislação trabalhista, como pessoalidade, não eventualidade, onerosidade e subordinação.

**12.5.** No contrato constarão os usos do solo e as práticas conservacionistas consideradas para fins de recebimento do apoio financeiro (se implementadas pelos proprietários ou possuidores classificados e aprovados na seleção), valores e forma de pagamento, bem como demais cláusulas relativas à rescisão.

**12.6.** Os contratos serão, inicialmente, de até 26 (vinte e seis) meses de vigência, com um pagamento inicial e dois pagamentos anuais, condicionados ao resultado da avaliação dos relatórios entregues pelos provedores e da vistoria das atividades executadas, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

**12.7.** A assinatura de contrato para participação no Projeto PSA Uso Múltiplo será condicionada à manutenção das condições de elegibilidade previstas no item 4 deste Edital, que deverá ser comprovada pelo provedor sempre que for solicitado pela FINATEC e/ou SMA/FF.

**12.8.** O Contrato somente terá efetividade após a elaboração e aceitação do Plano de Ação

### **13. VALOR DO CONTRATO**

**13.1** O valor do contrato será composto por:

- a)** Um valor determinado, calculado multiplicando a pontuação obtida na avaliação inicial pelo valor do ponto na linha de base indicado no item 9.1.
- b)** Um teto de valor para os dois pagamentos subsequentes, estimado pela multiplicação do valor do ponto incremental indicado no item 9.1 pelos pontos passíveis de serem obtidos pelo provedor, caso adote na totalidade os usos do solo e práticas conservacionistas previstas no Plano de Ação.

**13.2** O valor a que se refere o item 13.1 será incluído no contrato por meio do plano de ação e ainda do relatório de avaliação do cumprimento do plano de ação, independentemente de Termo Aditivo.

**13.3** Os planos de ação serão inseridos como parte integrante do contrato, independentemente de aditivo e/ou de transcrição.

**13.4** O valor do contrato não poderá exceder o limite máximo anual por participante definido no item 9.2.

### **14. PAGAMENTOS**

**14.1** O primeiro pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a aprovação do Plano de Ação e com o contrato já assinado.

**14.2** Os pagamentos subsequentes serão efetuados ao final de cada período de até 12 (doze) meses, após a avaliação do cumprimento do Plano de Ação aprovado e iniciado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização da avaliação de usos do solo e práticas conservacionistas com resultado positivo nos padrões estabelecidos no Plano de Ação.

**14.3** Todos os pagamentos serão condicionados à:



- a) Manutenção da regularidade ambiental da propriedade nos termos da legislação vigente;
- b) Comprovação da manutenção da inexistência de pendências junto ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual;
- c) Comprovação da execução do cronograma de medidas de controle de degradações consideradas graves e continuadas, recomendadas, no caso previsto no item 8.3.

## 15. ETAPAS E PRAZOS

**15.1.** As etapas e prazos até a assinatura do contrato são os previstos neste instrumento convocatório, com possibilidade de alteração a critério da Comissão de Seleção, com a devida publicidade e ciência aos interessados.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1** A adesão ao PSA Uso Múltiplo não impede o proprietário ou legítimo possuidor de imóvel rural de aderir a outros benefícios previstos no Projeto Conexão Mata Atlântica, a exemplo de certificação e fomento a cadeias produtivas de valor sustentável.

**16.2** A FINATEC poderá revogar esta Seleção Pública a qualquer tempo, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, desde que justificado, de modo que não caberá às instituições proponentes qualquer direito à indenização.

**16.3** Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários serão definidos por acordo entre as partes.

**16.4** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**16.5** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital e no Contrato serão resolvidos pela FINATEC.

**16.6** Fica eleito o foro de Brasília/Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Edital.

**16.7** Para atendimento a dúvidas relacionadas a este Edital, deve-se utilizar o e-mail:  
[psamultiplosfx@finatec.org.br](mailto:psamultiplosfx@finatec.org.br).

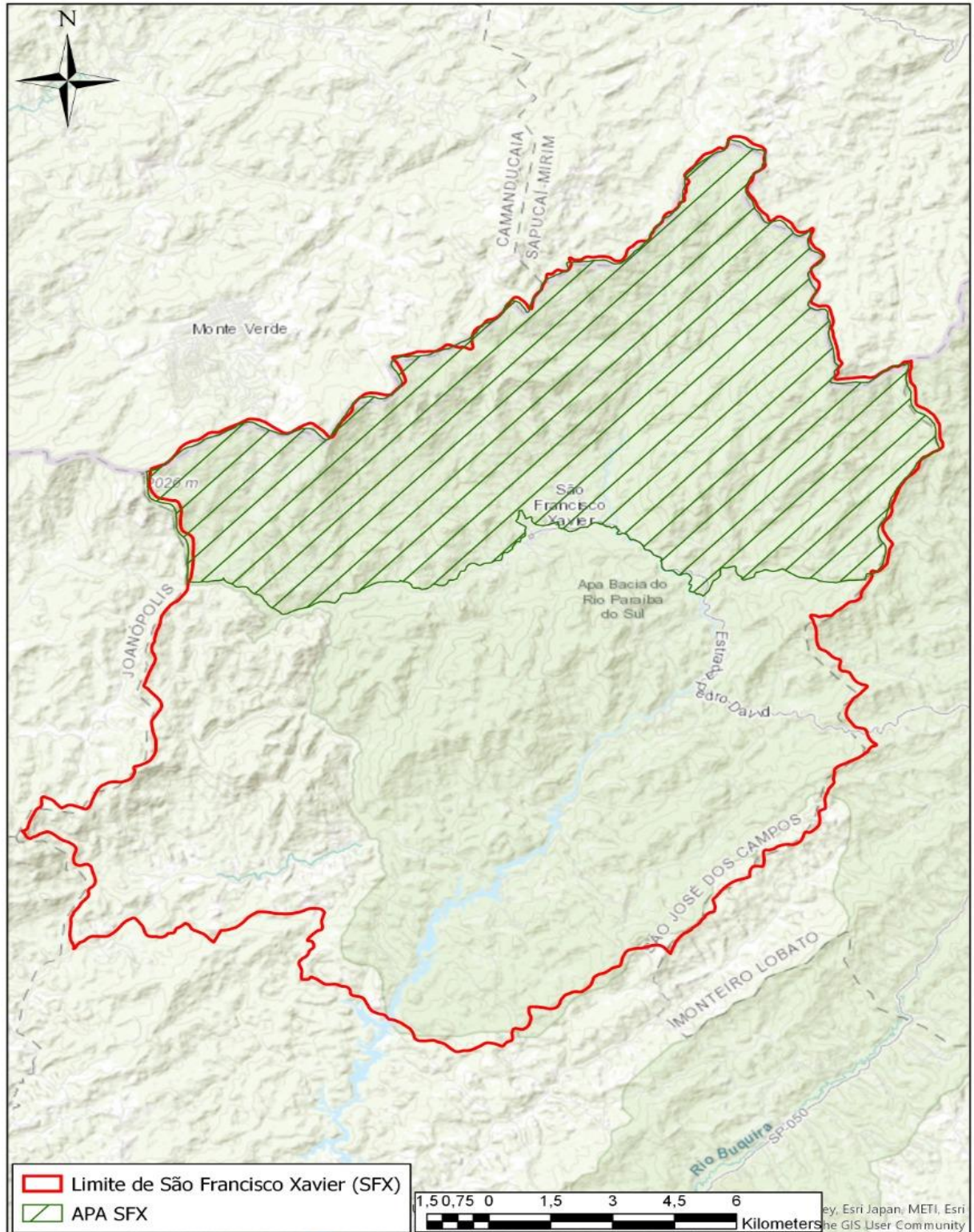
Brasília-DF, 10 de junho de 2019.

Patrícia Santos Fernandes  
**Comprador da Comissão de Seleção**

### ANEXO 1

### SELEÇÃO PÚBLICA PSA Nº 005/2019

Área de abrangência: Distrito de São Francisco Xavier excluída a APA São Francisco Xavier



**ANEXO 2**  
**SELEÇÃO PÚBLICA PSA Nº 005/2019**  
**MODELO DE LINHA DE BASE**

**1. Usos do solo**

**Inserir croqui com indicação dos usos do solo**

Usos do solo	Área (hectares)	Índice de serviços ambientais	Pontuação
<b>Pontuação parcial 1</b>			

**2. Práticas conservacionistas constatadas**

Prática conservacionista constatada	Abrangência	Pontuação por prática	Pontuação
<b>Pontuação parcial 2</b>			

**3. Pontuação inicial do imóvel**

[indicar número de pontos obtidos (soma das pontuações parciais 1 e 2)]

**ANEXO 3**

**SELEÇÃO PÚBLICA PSA Nº 005/2019**

Formulário para apresentação de manifestação de interesse

**Dados do Proponente:**

Nome:		
RG:	CPF/CNPJ:	
Proprietário ( )	Posseiro ( )	Arrendatário ( )
Reside no imóvel?	Sim ( )	Não ( )
É produtor rural?	Sim ( )	Não ( )
É produtor familiar?	Sim ( )	Não ( )
É produtor orgânico	Sim ( )	Não ( )

**Contatos**

Endereço	
Telefone	
e-mail	

**Dados do Imóvel:**

Número de inscrição SICAR-SP				
Localização (Coordenadas geográficas)				
Área total	APP	ha	RL	ha
Principal atividade produtiva da propriedade				
Documentos de dominialidade (anexar)				

- Declaro que não sou beneficiário simultâneo de outros programas ou projetos que contemplem incentivos públicos sob a forma de pagamentos por serviços ambientais para as mesmas atividades e mesma área abrangida pelo presente Projeto.
- Declaro também que a área a ser contemplada não foi desmatada irregularmente a partir de julho de 2008 e nem autuada, a qualquer tempo, por supressão irregular de vegetação.

Assinatura, nome e data

**ANEXO 4**  
**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA**  
**SELEÇÃO PÚBLICA PSA Nº 005/2019**  
**Projeto Conexão Mata Atlântica**  
**Pagamento por Serviços Ambientais – PSA**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

(Município)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, na qualidade de coproprietário(a) ( ) ou de posseiro ( ), DECLARO, ciente da pena de reclusão de um a cinco anos e multa prevista para o crime de falsidade ideológica (artigo 299 do Código Penal), que TODOS os demais coproprietários(as) ou posseiros do imóvel denominado \_\_\_\_\_, inscrito no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo – SICAR/SP sob o nº \_\_\_\_\_, manifestaram sua irrestrita e irrevogável anuência para que seja firmado com a Fundação Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC, Contrato de Apoio à Realização de Ações de Conservação no âmbito do Projeto CONEXÃO MATA ATLÂNTICA, que poderá ser firmado ainda, quando houver, em conjunto com o produtor que desenvolve atividade agropecuária na referida área, ficando desde já sob a minha responsabilidade ou sob a responsabilidade deste último, se houver, a implementação das ações estabelecidas no referido documento e o recebimento da subvenção nele definida.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do coproprietário responsável (\*)

CPF \_\_\_\_\_

(\*) Assinatura conferida por semelhança com a respectiva Cédula de Identidade, cuja cópia encontra-se anexa ao presente, nos termos do Decreto estadual nº 52.658/2008.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura e Identificação do Funcionário Responsável

**ANEXO 5****SELEÇÃO PÚBLICA PSA Nº 005/2019  
COMPROVANTES DE DOMÍNIO OU POSSE DE IMÓVEL RURAL**

Para este edital serão aceitos os seguintes documentos de comprovação da relação de domínio ou posse legal do imóvel rural:

**a) REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS (RGI)**

- Apresentação de certidão atualizada há, pelo menos, 1 (um) ano emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente.

Poderão ser encaminhados em substituição ao RGI, os seguintes documentos comprobatórios da situação dominial:

- Recibos de compra e venda (formalizados em cartório);
- Comprovantes de entrega do Imposto Territorial (ITR ou IPTU);

**b) ARRENDAMENTO**

- Para arrendatários, além dos documentos subscritos no subitem “a”, é necessário apresentar:

i. Contrato de arrendamento (desde que sua vigência seja superior ao contrato de pagamento por serviço ambiental)

ii. Anuência do proprietário

**c) POSSE DE IMÓVEL EM ÁREA DESAPROPRIADA**

- "Termo de imissão provisória de posse", obrigatoriamente concedida por juiz;
- Decreto de Desapropriação e RGI do imóvel - ficando, neste caso, os pagamentos condicionados à apresentação do termo de "imissão provisória de posse", concedida por juiz.

**d) IMÓVEL RECEBIDO EM DOAÇÃO POR ENTE PÚBLICO**

- Lei de Doação publicada.

**e) IMÓVEL RECEBIDO EM DOAÇÃO POR PARTICULAR**

- Termo de doação e RGI. Nesse caso, se a proposta for habilitada, a compensação financeira fica condicionada à apresentação do registro da doação no cartório de imóveis.

## f) CESSÃO DE USO

- Certidão atualizada de registro de imóveis - posse consentida pelo proprietário do imóvel sob a formalização de contrato de cessão gratuita de uso, irrevogável e irrevogável, por período mínimo de 20 anos, contados a partir da data da assinatura do Contrato,
- Apresentação do contrato de cessão gratuita de uso e RGI, juntamente com a anuência do proprietário do imóvel no Contrato a título de interveniente garantidor do uso do imóvel. Neste caso, se a proposta for habilitada, a compensação financeira fica condicionada à apresentação da certidão atualizada do registro de imóvel demonstrando a cessão de uso.

## g) USUCAPIÃO INDIVIDUAL E COLETIVO URBANO

- Prova de ajuizamento de ação de usucapião individual ou coletivo.

## h) AUTORIZAÇÃO DA MARINHA DO BRASIL

- Autorização da Marinha do Brasil emitida pelas Capitânicas, Delegacias ou Agências, conforme a área de jurisdição, nos casos de intervenções em orlas.

## i) ÁREA DE PROPRIEDADE DO INCRA OU DE ASSENTAMENTOS RURAIS

- Certidão atualizada do RGI acompanhada de autorização de ocupação emitida pela instituição ou órgão responsável. No caso de intervenção em áreas de assentamentos, apresentação da Portaria de Criação do Projeto de Assentamento.

## j) POSSE DE IMÓVEL LOCALIZADO EM ÁREA DE ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL (ZEIS)

- Cópia da publicação, em imprensa oficial, da lei estadual, municipal ou distrital instituidora da ZEIS. Demonstração de que o imóvel beneficiário do investimento se encontra na ZEIS instituída pela lei referida no subitem anterior.

## k) IMÓVEIS TOMBADOS PELO IPHAN

- RGI do imóvel e de documento emitido pela Unidade Regional do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) comprovando o tombamento do imóvel.

## l) ÁREA OCUPADA POR COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBOS

- Ato administrativo ou comprovação de existência de processo que reconheça os limites da área ocupada pela comunidade remanescente ou quilombo, expedido pelo órgão do ente federativo responsável pela sua titulação;
- Declaração de órgão, de quaisquer dos entes federativos, responsável pelo ordenamento



territorial ou regularização fundiária, de que a área objeto do convênio é ocupada por comunidade remanescente de quilombo, caso não tenha sido expedido o ato administrativo.

m) **ÁREA OCUPADA POR COMUNIDADE INDÍGENA**

- Deve ser apresentado documento expedido pela FUNAI

ANEXO 6

SELEÇÃO PÚBLICA PSA Nº 005/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENORES  
ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 4.358/2002

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

À Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC Brasília – DF

Eu .....(nome do proponente)....., inscrito no CPF (ou CNPJ) sob o nº ....., DECLARO, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos. \*

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)

\* emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

ANEXO 7

SELEÇÃO PÚBLICA PSA Nº 005/2019

Relatório Simplificado de Usos do Solo e Práticas Conservacionistas

Ações realizadas para a alteração de usos do solo e adoção de práticas conservacionistas

Descrição	Período de execução	Área abrangida (ha)	Resultados e observações

**OBSERVAÇÕES:**

- Anexar fotografias que comprovem a realização das ações e, se for o caso, outros documentos que possam apoiar a avaliação.
- Relacionar e referenciar os documentos apresentados

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proprietário/representante legal

ANEXO 8

SELEÇÃO PÚBLICA PSA Nº 005/2019

DECLARAÇÃO DE POSSE

Projeto Conexão Mata Atlântica  
Pagamento por Serviços Ambientais - PSA

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_  
(Município)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, DECLARO, ciente da pena de reclusão de um a cinco anos e multa prevista para o crime de falsidade ideológica (artigo 299 do Código Penal), que detenho a POSSE mansa e pacífica do imóvel denominado \_\_\_\_\_, localizado na \_\_\_\_\_, com área de \_\_\_\_\_ ha e inscrito no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo – SICAR/SP sob o nº \_\_\_\_\_, ocupando esta área desde o ano de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante (\*)  
CPF \_\_\_\_\_

(\*) Assinatura conferida por semelhança com a respectiva Cédula de Identidade, cuja cópia encontra-se anexa ao presente, nos termos do Decreto estadual nº 52.658/2008.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do Funcionário Responsável

ANEXO 9

SELEÇÃO PÚBLICA PSA Nº 005/2019

Declaração de inexistência de pendências decorrentes de Autos de Infração Ambiental

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a)  
do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente à  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, Estado  
de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, DECLARO, que não possuo Autos de  
Infração Ambiental pendentes de solução lavrados por infração ambiental ocorrida no imóvel  
denominado \_\_\_\_\_, localizado na  
\_\_\_\_\_, com  
área de \_\_\_\_\_ ha e inscrito no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São  
Paulo – SICAR/SP sob o nº \_\_\_\_\_.

Assinatura do declarante (\*)

CPF \_\_\_\_\_

## ANEXO 10

MINUTA DE CONTRATO  
SELEÇÃO PÚBLICA PSA Nº 005/2019

CONTRATO nº \_\_\_\_/2019

CONTRATO DE APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE CONSERVAÇÃO NO ÂMBITO  
DO PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA

Por meio deste instrumento, entre si celebram:

A **Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC**, com sede em \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada **FINATEC** e, de outro lado, o (a) **Sr.(a)** \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, proprietário(a) ou possuidor(a) do imóvel rural denominado \_\_\_\_\_, localizado no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrito(a) no SICAR-SP sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **Provedor**;

**E CONSIDERANDO:**

I - A competência conferida à **Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SMA)** e à **Fundação Florestal (FF)** pelo Decreto Estadual nº 62.682/17 para a implementação de ações resultantes no aumento dos estoques de carbono na área de abrangência do **Projeto Conexão Mata Atlântica**;

II - O Convênio de Financiamento não Reembolsável de Investimento firmado em parceria estratégica entre o Fundo Global para o Meio Ambiente (GEF - Global Environment Facility), por meio do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID); a União, por meio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) como membro da Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima; o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Meio Ambiente (SMA), da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo (FF) e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP); o Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro (SEA), do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), e da Secretaria de Agricultura e Pecuária do Estado do Rio de Janeiro (SEAPEC); o Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Minas Gerais (SEMAD), da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado de Minas Gerais (SECTES), e do Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais (IEF); e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos

(FINATEC), como órgão executor, para a implantação do **Projeto de Recuperação e Proteção dos Serviços relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil**;

III – A instituição do Projeto de Pagamentos por Serviços Ambientais na modalidade **PSA Uso Múltiplo** pela **FINATEC, SMA e FF**, com a seleção de proprietários/possuidores voluntariamente inscritos por meio do Edital de Seleção Pública nº 005.2019 para serem beneficiados pela provisão de medidas de conservação e regeneração da biodiversidade local, favorecendo o aumento dos estoques de carbono, por meio das ações contempladas pelo Edital;

IV – A inexistência de contratação de trabalho ou prestação de serviços no Projeto aqui tratado, que é de caráter estritamente voluntário e possibilita a retribuição financeira ao **Provedor** condicionada ao resultado da análise ambiental de desempenho na realização das atividades de conservação de remanescentes florestais, restauração ecológica e conversão produtiva nos moldes do respectivo Plano de Ação, conforme previsto no Edital de Seleção Pública nº 005/2019, mediante os critérios estabelecidos pela **SMA/FF** e pela **FINATEC**;

V – A seleção do **Provedor** para receber o apoio financeiro advindo dos recursos fornecidos pelo Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA Uso Múltiplo no âmbito do **Projeto Conexão Mata Atlântica**;

VI – O apoio financeiro tem função exclusiva de incentivo e retribuição pelas atividades exercidas voluntariamente, não gerando qualquer espécie de obrigação acessória e/ou suplementar à **FINATEC**.

As Partes celebram o presente contrato, mediante cláusulas, termos e condições a seguir enunciadas, que as partes mutuamente aceitam e outorgam e prometem fielmente cumprir e respeitar.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente o apoio mútuo entre as Partes para a realização voluntária das ações de conservação de remanescentes florestais, restauração ecológica e conversão produtiva, nos moldes do respectivo Plano de Ação, no âmbito do Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA Uso Múltiplo, conforme o Edital de Seleção Pública PSA nº 005/2019 referente ao Projeto de Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil – CONEXÃO MATA ATLÂNTICA.

1.2. O objeto deste contrato não gera qualquer vínculo de natureza trabalhista entre as Partes, inexistindo a incidência dos aspectos determinados em legislação trabalhista que

caracterizem relação de trabalho, como pessoalidade, não eventualidade, onerosidade e subordinação.

1.3. O objeto deste contrato, também, não constitui uma relação de prestação de serviços entre as Partes, uma vez que a execução das atividades previstas no Plano de Ação é voluntária, não havendo sanções ou força impositiva para que o Provedor as realize.

1.4. O presente Contrato vincula-se ao Edital de Seleção Pública PSA nº 005/2019, nos termos descritos no referido edital de seleção, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÃO PRECEDENTE

2.1. É condição precedente para eficácia e vigência dos termos e condições deste contrato a elaboração e aprovação do Plano de Ação de que trata o Edital de Seleção Pública PSA nº 005/2019.

## CLÁUSULA TERCEIRA: LINHA DE BASE

3.1. O documento técnico que estabelece a **Linha de Base** para o imóvel com a respectiva **pontuação inicial**, definida nos termos previstos no Edital de Seleção Pública PSA nº 005/2019, é parte integrante deste Contrato e servirá como referência e base para o cálculo do valor do primeiro pagamento e para a aferição de serviços ambientais nas avaliações subsequentes.

3.2. A avaliação inicial e as avaliações subsequentes, as quais serão realizadas após a aprovação e início da execução do **Plano de Ação** pelo **Provedor**, irá dispor quanto ao posterior cálculo e limite da **pontuação incremental**, conforme a Cláusula Quinta.

## CLÁUSULA QUARTA: PLANO DE AÇÃO

4.1. O **Plano de Ação**, conforme termos e definições previstos no Edital de Seleção Pública PSA nº 005/2019, é um documento de orientação, que traça as diretrizes das atividades de conservação de remanescentes florestais, restauração ecológica e conversão produtiva, as quais o Provedor voluntariamente se habilitou para desenvolvê-las e, assim, receber o apoio financeiro da FINATEC.

4.2. O **Plano de Ação** aprovado pela FINATEC será inserido como parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição e/ou Termo Aditivo.

4.3. A execução das ações do **Plano de Ação** é de responsabilidade total e exclusiva do **Provedor**, incluindo qualquer investimento financeiro que se faça necessário.

## CLÁUSULA QUINTA: AVALIAÇÕES PARA AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS AMBIENTAIS

5.1. As avaliações para aferição dos serviços ambientais, conforme determinado no Edital



de Seleção Pública PSA nº 005/2019, serão realizadas pelas equipes técnicas designadas pela FINATEC e, para sua aprovação, deverão considerar as alterações em relação à Linha de Base no uso do solo e na adoção de práticas conservacionistas, definindo a **pontuação incremental** correspondente à diferença entre a pontuação verificada no período avaliado e a **pontuação inicial** da propriedade rural do **Provedor**.

5.2. O **Provedor** apresentará **Relatórios Simplificados de Uso do Solo e Práticas Conservacionistas (Anexo 7 do Edital de Seleção Pública PSA nº 005/2019)**, que subsidiarão as avaliações, a cada período de 12 (doze) meses, sendo o primeiro contado a partir da assinatura do contrato.

5.3. Caso o **PROVEDOR** não apresente o **Relatório Simplificado de Uso do Solo e Práticas Conservacionistas** no prazo determinado nesta cláusula, o **PROVEDOR** será notificado para apresentação do mesmo no prazo de 10 (dez) dias, sendo que a não apresentação do referido relatório poderá gerar rescisão do presente contrato.

5.4. A análise dos **Relatórios Simplificados de Uso do Solo e Práticas Conservacionistas** deverá ser realizada pela FINATEC em conjunto com a equipe técnica da **SMA/FF**, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da entrega do documento pelo Provedor. Caso o referido relatório não apresente as informações adequadas ou solicitadas para uma adequada análise, a FINATEC poderá conceder prazo adicional de 15 (quinze) dias para a complementação do mesmo.

## CLÁUSULA SEXTA: APOIO FINANCEIRO

6.1. O primeiro pagamento do apoio financeiro, no valor de R\$ (inserir valor), corresponde à **pontuação inicial** do imóvel verificada na **Linha de Base**, e fica condicionado ao cumprimento da condição precedente deste contrato.

6.2. Com a verificação da efetiva execução das atividades do **Plano de Ação**, os pagamentos subsequentes (segundo e terceiro pagamentos) serão calculados multiplicando a **pontuação incremental** pelo **valor** de cada ponto incremental, definido no Edital de Seleção Pública PSA nº 005/2019.

6.3. Os valores pagos serão proporcionais à pontuação incremental obtida até o limite previsto no **Plano de Ação**. Somente serão consideradas para fins de pagamento as alterações do uso do solo e as práticas conservacionistas comprovadamente realizadas no período avaliado.

6.4. Os valores dos pagamentos posteriores ao início do **Plano de Ação** (segundo e terceiro) constarão expressamente no **Plano de ação e nos relatórios de aferição dos serviços ambientais**, contemplando o valor correspondente à pontuação incremental que poderá ser obtida com a execução integral e adequada do **Plano de Ação**.

## CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela **FINATEC** ao **Provedor**, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a ocorrência das seguintes condições:

- I. Encaminhamento do Plano de Ação e assinatura do contrato, no caso do pagamento inicial;
- II. Aprovação das avaliações para aferição dos serviços ambientais, pelas equipes técnicas do projeto, no caso do segundo pagamento e seguintes;
- III. Manutenção do critério de elegibilidade previsto no Edital de Seleção Pública PSA nº 005/2019 e utilizado no processo de habilitação referente à inexistência de pendências do **Provedor** no **Cadastro Informativos do Crédito Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual** durante todo o período de vigência do Contrato.
- IV. Manutenção da regularidade ambiental do Imóvel, nos termos da legislação vigente, por meio das certidões negativas emitidas pelos órgãos ambientais (SIMA e IBAMA).

7.2. O pagamento será realizado por meio da disponibilização de crédito em conta corrente indicada pelo **Provedor**.

7.3. Cada Parte arcará com os tributos referentes ao presente Contrato que lhe forem exigidos nos termos da lei, incluindo as retenções, quando necessárias, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento de Parte a Parte.

7.3.1. Em caso de pessoa física, está prevista apenas a retenção do imposto de renda. Sendo pessoa jurídica, **poderão** ser retidos na fonte o imposto de renda da pessoa jurídica (IRPJ), bem como a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto deste Contrato, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04, publicada no DOU em 29/12/04, e suas alterações.

## CLÁUSULA OITAVA: CONDUTAS DO PROVEDOR

8.1. O **Provedor**, para recebimento do apoio financeiro de que trata este Contrato, voluntariamente, deverá:

- I. Entregar e obter a aprovação, pela FINATEC, dos **Relatórios Simplificados de Uso do Solo e Práticas Conservacionistas** a cada período de 12 (doze) meses;
- II. Permitir e facilitar o monitoramento, fiscalização e auditoria pela **FF**, ou por terceiro oficialmente designado pela **FINATEC**, para verificar a execução das

- atividades previstas no **Plano de Ação**, os usos do solo e as condições do imóvel, com a disponibilização dos respectivos documentos e registros;
- III. Permitir e facilitar o monitoramento dos resultados e impactos das ações executadas no âmbito do projeto em relação à conservação da biodiversidade e dos recursos hídricos e ao sequestro de carbono, realizado pelo **MCTIC** ou por instituições ou profissionais por ele indicados;
- IV. Manter a situação regular perante o **Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL**;
- V. Comunicar à **FINATEC**, em caso da ocorrência, durante a vigência deste Contrato, a venda da propriedade, o falecimento do proprietário/possuidor, ou qualquer outro fato modificativo da propriedade/posse, inclusive usufruto, no prazo máximo de **20 (vinte) dias** da data da ocorrência, podendo ser concedido um prazo de até **30 (trinta) dias** para que o novo proprietário/possuidor, desde que preencha integralmente as condições e critérios de elegibilidade previstos no Edital de Seleção Pública PSA nº 005/2019 para se habilitar como novo Provedor, manifeste formalmente seu interesse na continuidade do presente instrumento, cabendo à **FINATEC** a adoção das providências relativas à formalização de Termo Aditivo ou novo Contrato, desde que o novo Provedor possua todas as condições de elegibilidade exigidas no Edital;
- VI. Submeter à aprovação da **FINATEC**, com a antecedência necessária, qualquer proposta de alteração que venha a ser necessária ou de maior proveito e benefício ambiental nas atividades do Plano de Ação ajustadas por meio deste Contrato;
- VII. Cumprir todas as orientações da **FINATEC** e da **FF** e demais normas ambientais (leis, decretos, regulamentos e atos normativos), assumindo integralmente todo e qualquer ônus relativo a multas e/ou penalidades ocasionadas por eventuais descumprimentos legais.

## CLÁUSULA NONA: ATRIBUIÇÕES DA FINATEC

### 9.1. A **FINATEC** irá:

- I. Analisar o **Plano de Ação** com o apoio da **FF**;
- II. Monitorar e fiscalizar, com o apoio da **FF**, a execução das ações definidas no **Plano de Ação**, mediante a realização de vistorias;
- III. Avaliar os **Relatórios Simplificados de Uso do Solo e Práticas Conservacionistas** apresentados pelo **Provedor**;

- IV. Praticar, dentro das suas atribuições, todos os atos necessários à perfeita conclusão do objeto deste instrumento;
- V. Efetuar o pagamento ao **Provedor** conforme previsto nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta;
- VI. Informar ao **Provedor** quanto à existência de impedimento, cancelamento ou suspensão do pagamento do benefício.

## CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

### 10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- I. Por comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias de desinteresse do **Provedor** em dar continuidade à realização das atividades previstas no Plano de Ação, quando então cessarão imediatamente os deveres da **FINATEC** no que se refere a este instrumento contratual e, especialmente, quanto à transferência pecuniária ao **Provedor**;
- II. Por constatação do desinteresse do **Provedor** em manter as práticas voluntárias pactuadas, verificado pelo descumprimento parcial ou total do Contrato, ou por desatendimento das determinações regulares da instituição designada para acompanhar e fiscalizar as atividades acordadas, ou por descumprimento de dever ou de conveniência ambiental direta, previstos pela legislação pertinente
- III. Por não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais e diretrizes do Plano de Ação;
- IV. Em decorrência de fatos que independam da vontade das Partes e que impeçam a continuidade das atividades, tais como os que configuram caso fortuito e/ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil;
- V. Na hipótese de implantação ou o desenvolvimento pelo **Provedor**, por si ou mediante representante ou preposto, o exercício de comportamentos, ações ou projetos agressivos ao meio ambiente, comprovado por Ato Administrativo emitido pelo órgão competente;
- VI. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;
- VII. Caso o **Provedor** deixe de preencher qualquer dos requisitos de elegibilidade previstos no item 4 do Edital de Seleção Pública PSA nº 005/2019;
- VIII. Se o **Provedor** impedir e/ou manipular indevidamente o processo de fiscalização e monitoramento realizado pela **FINATEC** e pela **FF**;
- IX. Se ficar demonstrado o descumprimento das condições previstas no Edital de Seleção Pública PSA nº 005/2019;

- X. Em caso de alterações do Projeto Clima e Biodiversidade na Mata Atlântica no Estado de São Paulo que inviabilizem a continuidade do Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA Proteção no âmbito do **Projeto Conexão Mata Atlântica** na área rural pactuada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: VIGÊNCIA**

11.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis mediante interesse mútuo e determinado em Termo Aditivo ao presente contrato, desde que o prazo total não ultrapasse o termo de vigência do Convênio Não Reembolsável nº GRT/FM 14550-BR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1. O presente Instrumento e seu **Plano de Ação** poderão ser alterados, de comum acordo entre as Partes mediante justificativa e formalização de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO**

13.1. As Partes elegem o Foro de Brasília/DF para dirimir quaisquer questões advindas deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. Cada Parte declara e garante à outra Parte, na data de celebração deste Contrato, que:

- I. Possui poderes e autorizações, as quais estão em plena validade, para celebrar o presente Contrato;
- II. Ao celebrar o presente Contrato, não está descumprindo qualquer contrato celebrado ou compromisso assumido com terceiros;
- III. Não está se pautando em nenhuma declaração da outra Parte além daquelas expressamente estabelecidas neste Contrato;
- IV. Celebrou este Contrato após ter amplo esclarecimento e compreensão sobre seus termos e condições.

14.2. Fica ajustado, ainda, que são consideradas como partes integrantes do presente contrato:

- I. A Linha de Base;
- II. Os documentos apresentados com a Manifestação de Interesse
- III. O Edital de Seleção Pública PSA nº 005/2019 e anexos;
- IV. O Plano de Ação;

- V. Os Termo Aditivos previstos no presente contrato, quando de sua celebração;
- VI. Avaliações e Relatórios periódicos a serem elaborados no decorrer da execução contratual.

14.3. Os direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato não poderão por qualquer meio ou forma e a nenhum título e/ou circunstância, serem cedidos e/ou transferidos a terceiros por qualquer das Partes contratantes, salvo se em conformidade com o disposto na cláusula “7.1. – IV”, que poderá acarretar em uma nova relação contratual tendo o presente instrumento como ponto de partida, preenchidos os critérios estabelecidos.

14.4. Qualquer comunicação, notificação ou manifestação que uma das Partes desejar ou estiver obrigada a fazer à outra nos termos do presente Contrato somente será considerada válida quando feita por escrito e devidamente entregue ao destinatário no seu endereço, podendo ser levada a efeito por via postal, portador ou, ainda, por via eletrônica. Neste último caso, a comunicação somente será válida a partir da confirmação do recebimento pelo destinatário.

14.5. Nenhuma das Partes poderá comprometer a outra além dos termos ora pactuados, sendo certo que ambas são independentes e, nenhuma delas, poderá agir como representante, mandatária, agente e/ou procuradora da outra.

14.6. A presente avença não cria ou constitui qualquer espécie de vínculo societário, associativo entre as Partes, sendo cada qual responsável, em todos os aspectos, por seus negócios, atividades e obrigações de qualquer natureza, sejam civis, comerciais, trabalhistas, fiscais e/ou previdenciárias.

14.7. Os casos omissos neste Contrato serão dirimidos à luz da legislação brasileira em vigor e/ou dos usos e costumes, quando em Direito admitidos.

14.8. O presente Contrato não gera nenhum outro direito às Partes além daqueles ora pactuados, a qual, por si, seus administradores, funcionários, empregados, prepostos ou subcontratados, não serão consideradas, em qualquer circunstância, agentes, procuradores, funcionários, empregados ou mandatários da outra Parte.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, e assinado a seguir por estas, a fim de que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC	Provedor
--	----------

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.:  
CPF:

ANEXO 11

SELEÇÃO PÚBLICA PSA Nº 005/2019

Definições para aplicação das planilhas de usos do solo e práticas conservacionistas

<b>PSA USO MÚLTIPLO – definições e orientações para apoiar a classificação de usos do solo e sistemas de manejo</b>			
<b>Categoria de uso do solo ou sistema de manejo</b>	<b>Descrição geral</b>	<b>Complemento</b>	<b>Descrição complemento</b>
Pastagem degradada	(i) Sinais de degradação agrícola: aumento excessivo do percentual de plantas daninhas, diminuição de percentual de capim (ou de leguminosas forrageiras) na área da pastagem; rebrota lenta de capim (ii) sinais de degradação biológica: presença de áreas do solo descoberto (sem vegetação) na área da pastagem, facilitando a erosão, a perda de matéria orgânica e de nutrientes do solo (iii) sinais de erosão (laminar, em sulcos superficiais ou profundos, voçorocas) (iv) Animais com baixa condição corporal e desempenho abaixo do potencial	A condição de pastagem degradada independe do sistema de manejo (extensivo ou rotacionado)	NA
Pastagem manejada	(i) Pastagem folhosa e abundante (ii) Pouco ou nenhum solo descoberto (máximo 5%) (iii) Pouca ou nenhuma espécie indesejável (iv) Folhas com coloração verde intensa (v) Raízes profundas, abundantes e vigorosas (vi) Os animais têm elevada condição corporal e apresentam desempenho próximo de seu potencial	sem diversificação de forrageiras	Presença de uma única espécie forrageira ocupando 80% da área ou mais
		com diversificação de forrageiras	Presença de espécies forrageiras diferentes da espécie principal, tais como leguminosas e/ou espécies de inverno, ocupando no mínimo 20% da área



		com árvores nativas	Presença de, no mínimo, 50 indivíduos arbóreos de espécies nativas por hectare
pastoreio extensivo	(i) sem divisão de piquetes (ii) os animais permanecem na mesma pastagem por um longo período de tempo (meses)	NA	NA
pastoreio rotacionado	Animais em pasto dividido em piquetes (nº de piquetes calculado de acordo com a área e número de animais), sob controle de tempo de permanência do gado, com alternância para repouso do solo e o rebrotamento das plantas forrageiras	NA	NA
Cultura anual com manejo convencional	Cultivo de espécies agrícolas anuais com o uso de técnicas tradicionais de preparo do solo e controle fitossanitário. Inclui uso intensivo de adubos químicos e agrotóxicos. Presença de monocultura.	preparo com revolvimento do solo em área total	Semeadura com preparo de solo em sistema convencional, com revolvimento do solo em área total
		preparo de solo reduzido	Sistema de plantio com preparo apenas na linha de sulcos, se revolvimento do solo em área total
		preparo de solo com tração animal/ sistemas de preparo com menor revolvimento/Sistema de plantio direto	Sistema de preparo do solo com tração animal, com baixa compactação pelo não uso de máquinas e revolvimento do solo apenas na linha de sulcos. Plantio direto: processo de semeadura em solo não revolvido, no qual a semente é colocada em sulcos ou covas. Envolve uso de

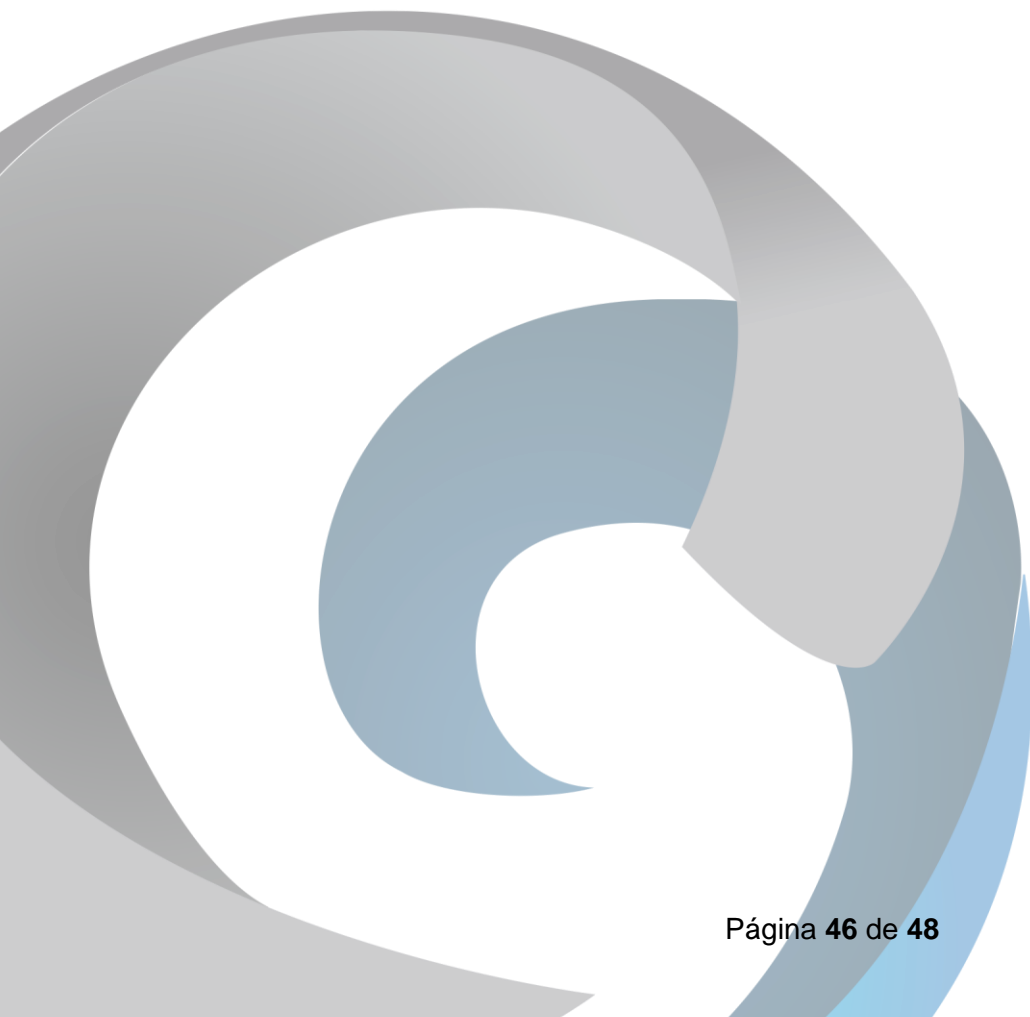
			técnica de cultivo em que o plantio é efetuado sem as etapas do preparo convencional da aração e da gradagem.
Cultura anual com manejo agroecológico ou orgânico	Cultivo de espécies agrícolas anuais em sistema de produção que não utiliza agrotóxicos, organismos geneticamente modificados, adubos químicos ou substâncias sintéticas que agridam o meio ambiente. Processo produtivo que contempla o uso responsável do solo, da água, do ar e dos demais recursos naturais.	com certificação	Certificação orgânica (garantia por escrito de que uma produção ou um processo claramente identificado foi metodicamente avaliado e está em conformidade com as normas de produção orgânica vigentes, avaliada por auditoria de terceira parte ou SPG- Sistema Participativo de Garantia) ou Certificação de Transição Agroecológica
		sem certificação	Produção de acordo com diretrizes de sistema orgânico ou agroecológico, mas sem certificação
Cultura perene com manejo convencional	Cultivo de espécies agrícolas perenes ou semi perenes com o uso de técnicas tradicionais de preparo do solo e controle fitossanitário. Inclui uso intensivo de adubos químicos e agrotóxicos. Presença de monocultura.	Monocultivo ou capineira	Presença de monocultura e/ou área cultivada com uma gramínea de alta produção, utilizada exclusivamente para corte
		Consórcio	Duas ou mais culturas, com diferentes ciclos e arquiteturas vegetativas, exploradas concomitantemente na mesma área, simultaneamente ou em algum tipo

			de rotação
		Silvicultura (DAP médio 15 cm)	Florestas homogêneas, com uma espécie predominante, geralmente exótica, plantada para fins comerciais, com indivíduos com diâmetro à altura do peito médio de 15cm (Para fins de classificação no âmbito do Projeto não são consideradas florestas com árvores com diâmetro médio menor que 15cm)
Cultura perene com manejo agroecológico ou orgânico	Cultivo de espécies agrícolas perenes ou semi perenes em sistema de produção que não utiliza agrotóxicos, organismos geneticamente modificados, adubos químicos ou substâncias sintéticas que agriam o meio ambiente. Processo produtivo que contempla o uso responsável do solo, da água, do ar e dos demais recursos naturais.	com certificação	Certificação orgânica (garantia por escrito de que uma produção ou um processo claramente identificado foi metodicamente avaliado e está em conformidade com as normas de produção orgânica vigentes, avaliada por auditoria de terceira parte ou SPG- Sistema Participativo de Garantia) ou Certificação de Transição Agroecológica
		sem certificação	Produção de acordo com diretrizes de sistema orgânico ou agroecológico, mas sem certificação

Sistema Agroflorestal (SAF)	Consórcios de culturas agrícolas combinadas com espécies florestais, com múltiplas funções, tais como produzir alimentos e outras matérias-primas, gerar renda, restaurar florestas e recuperar áreas degradadas	SAF A	Sistemas agroflorestais que utilizam pouca variedade de espécies, ocupando no mínimo 2 estratos (baixo, médio, alto e emergente). Geralmente as culturas são plantadas em faixas ou em linhas.
		SAF B	Sistemas agroflorestais com alta diversidade de espécies, nativas e/ou exóticas, composto por plantas de pelo menos 4 formas de vidas distintas (herbáceas, arbustivas, arbóreas, lianas, cipós, epífitas...), ocupando no mínimo 3 estratos verticais (baixo, médio, alto e emergente) e com, no mínimo, 10 diferentes espécies nativas lenhosas (incluindo regenerantes).
		SAF Certificado	SAF com Certificação Orgânica ou de Transição Agroecológica (ver definição acima)
Floresta heterogênea	Ecossistema formado por grande variedade de espécies arbóreas e arbustivas.	Floresta heterogênea com exploração sob manejo sustentável, com <b>até 50%</b> dos indivíduos de espécies nativas	Exploração sob manejo sustentável: as intervenções para exploração devem causar o menor grau possível de alteração e a conservação da diversidade biológica, não

			admitido o corte raso. Para fins de aplicação dos critérios, a floresta heterogênea pode ser considerada nos estágios 1 ou 2.
		Floresta heterogênea com exploração sob manejo sustentável, com <b>mais de 50%</b> dos indivíduos de espécies nativas	Floresta heterogênea no estágio 1: árvores plantadas com predominância de DAP abaixo de 15 cm
			Floresta heterogênea no estágio 2: árvores plantadas com predominância de DAP de 15 cm ou maior
		Floresta Nativa (sem exploração)	Formações naturais remanescentes ou recompostas por plantio e/ou regeneração natural, sem exploração comercial de madeira e produtos não madeireiros. As florestas nativas podem ser primárias ou secundárias. A classificação nos diferentes estágios de regeneração é feita segundo a Resolução CONAMA 01/94.
			Florestas Primárias: florestas que não sofreram derrubada ou corte
			Florestas Secundárias: florestas em processo de regeneração natural após

			derrubadas ou alterações pela ação do homem ou de fatores naturais, podendo estar em estágio inicial, médio ou avançado de regeneração.
--	--	--	---



**PSA USO MÚLTIPLO - definições e orientações para apoiar a avaliação de práticas conservacionistas**

Prática	Descrição
Implantação de técnicas mecânicas e vegetativas para conservação de solo	Evidências da Implantação de técnicas para controlar o escoamento (escoamento) superficial, com resultados efetivos, plantio em faixas, faixa de vegetação permanente, terraços de infiltração, canais escoadouros vegetados, canais divergentes, cultura de cobertura (adubo verde), estruturas mecânicas para controle de erosão e estabilização.
Saneamento rural parcial	Efluentes domésticos e proveniente de criação de animais parcialmente tratados
Saneamento rural total	Efluentes domésticos e proveniente de criação de animais integralmente tratados
Implantação de bebedouro para animais domésticos fora de nascentes e corpos d'água	Implantação de bebedouros em pastagem, fora de nascentes e corpos d'água e fora de áreas de preservação permanente de recuperação obrigatória
Controle de erosão em todas as vias de acesso e estradas internas	Estruturas de controle de erosão em estradas implantadas e operacionais (drenagem, canaletas, vírgulas, lombos de drenagem, etc.). Ausência de estrias ou sinais de concentração de fluxo ao longo da estrada.
Implantação de cerca viva e/ou quebra vento com sp nativa (proteção de culturas ou pastagens)	Plantio de espécies arbóreas nativas
Implantação de cerca para proteção de vegetação nativa (se necessário)	Implantação de cerca de arame, farpado ou liso, eletrificada ou não, para evitar a presença de gado nas áreas com vegetação nativa remanescente ou em restauração. Outras formas de cercamento serão consideradas desde que garantam a proteção da área, incluindo cercas vivas formadas por espécies exóticas (OBS: no caso de espécies nativas considerar o critério anterior)
Implantação de aceiro para proteção de vegetação nativa (se necessário)	Presença de aceiros com largura mínima de 3 metros
Meliponicultura (criação de abelhas nativas sem ferrão)	No mínimo 10 caixas

Apicultura (criação de apis melífera)	No mínimo 10 caixas
Compostagem de resíduos orgânicos (domésticos e de culturas)	Comprovação da destinação dos resíduos orgânicos produzidos no imóvel para compostagem
Captação de água de chuvas	Presença de estruturas para captação e utilização de água de chuva, de telhados ou outras áreas impermeabilizadas.
Produção de energia alternativa (exceto uso doméstico)	Produção de energia de fontes renováveis (solar, eólica, hidrelétrica, biomassa) para uso em atividades produtivas e de beneficiamento
Restauração de vegetação nativa, durante a implementação do Projeto, em área no mínimo 20% além das áreas de preservação permanente de recuperação obrigatória previstas na legislação (critério não válido para a Linha de Base)	Restauração de áreas, por meio de plantio e/ou condução da regeneração natural, além das áreas de recuperação obrigatória definidas na Lei federal 12.651/2012, durante a implementação do Projeto. Aplicável somente para as avaliações realizadas após a assinatura de contrato.
Controle de espécies exóticas invasoras que comprometem a biodiversidade (quando houver resolução ou recomendação do conselho consultivo da UC)	Adoção de medidas de controle de espécies exóticas invasoras (flora e fauna) quando houver resolução ou recomendação do conselho consultivo da UC - Aplicável em UC de Uso Sustentável ou Zonas de Amortecimento de UC
Adesão ao programa de convivência com a fauna silvestre	Adesão e implementação de ações definidas em programa de convivência com a fauna silvestre - Aplicável em UC de Uso Sustentável ou Zonas de Amortecimento de UC de Proteção Integral